



# **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 002-CM, DE 17 DE MARÇO 2024**

Ementa: Dispõe sobre alteração do valor do auxílio-alimentação previsto na Lei nº 1.768, de 04 de abril de 2022 e dá outras providências.

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:**

Art. 1º O § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1.768, de 04 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 1º da Lei Municipal 1.768, de 04 de abril de 2022 será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos mensalmente, na forma desta lei”.*

**Art. 2º** O valor previsto nesta lei será pago de forma retroativa desde 1º de março de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

Ademir Rogério Kirsten  
1º Secretário

Dante Conrado Mundt  
Presidente

Odair André Weigmer  
2º Secretário

Mauro André Weigmer  
Vice-Presidente



# **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

## **MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Vimos diante de Vossas Excelências, com o objetivo de encaminhar para análise e votação o Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretiva que visa alterar o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 1.768, de 04 de abril de 2022. Com a aprovação deste projeto, o valor do benefício será ajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais), com efeitos financeiros desde 1º de março de 2025. Tal medida se faz necessária em virtude do encaminhamento do Projeto de Lei 012/2025, de autoria do Executivo Municipal, alterando o valor do auxílio-alimentação e em consequência nada mais justo de conceder o mesmo valor aos servidores do Poder Legislativo, atendendo os preceitos constitucionais permanentes.

Desta forma, contamos com o apoio de todos os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei ora apresentada, que visa não apenas a valorização também dos nossos servidores, mas também o estímulo à economia local e à qualidade de vida da nossa população.

Na oportunidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ademir Rogério Kirsten  
1º Secretário

Dante Conrado Mundt  
Presidente

Odair André Weigmer  
2º Secretário

Mauro André Weigmer  
Vice-Presidente